DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Quinta-Feira, 11 de Outubro de 2018 - Edição nº 073

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 022/2018: "Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ericocardoso.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: A0C35F68F3-DDB45B4278-AB5CE3AD6F-298DC21FDC

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

DECRETO N.º 022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, ÉRICO CARDOSO DE AZEVEDO, no uso das atribuições legais em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, CONSIDERANDO a resolução 202, de 14 de novembro de 2017 - CONANDA, e a necessidade de realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Érico Cardoso, a fim de sensibilizar e mobilizar a sociedade em favor de sua participação nas discussões de políticas públicas;

DECRETA:

Art. 1 º - Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Érico Cardoso-Bahia, que realizar-se-á na seguinte configuração: dia 25 de outubro de 2018 a partir das 08:00 horas, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - A Secretaria da Municipal de Assistência Social e o CMDCA, constituído de sua comissão organizadora terão responsabilidade pela organização e coordenação do evento.

Art. 3º - O tema central da conferência será: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências."

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, Bahia, em 11 de outubro de 2018.

Erico Cardoso de Azevedo
Prefeito

Fernanda dos Santos Roque Shirakawa
Presidente do CMDCA